CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação n.º 17/97

Apresentada em: 4/8/97
Aprovada em: 4/8/97
Rejeitada em:

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde estão, acertadamente, empenhados na implantação do **Programa de Saúde da Família**, que é de natureza preventiva.

Este programa consiste na formação de equipe constituída de um médico, dois enfermeiros e cinco agentes comunitários para atender às famílias na própria casa, pois é lá que o paciente adoece e lá que se deve promover a saúde.

De acordo com estudos dos órgãos de saúde, este programa reduz em 90% a visita aos ambulatórios e hospitais. E, o mais importante, diminui os gastos com saúde, já que a medicina preventiva é muita mais barata do que a curativa.

Por orientação da Secretaria de Estado da Saúde, para cada grupo de 4.000 pessoas deve ser formada uma equipe de atendimento. A nossa cidade, portanto, precisará no máximo de duas equipes.

Além do mais, o art. 1º, IX, "*a*", Lei n.º 12.040, de 28.12.95, que dispõe sobre a distribuição da parcela do produto da arrecadação do ICMS, pertencente aos municípios (Lei Robin Hood), com a redação dada pela Lei n.º 12.428, de 27.12.96, estabelece que o município que implantar programas de atendimento à saúde de famílias receberá um valor de incentivo, que hoje é R$ 2.000,00 por mês para cada equipe de atendimento.

Ainda segundo estas leis, quanto mais o município investir em saúde, maior será a sua participação na distribuição do ICMS. Ou seja, ganha mais quem mais cobrir a população de atendimento de saúde.

Em face do exposto, requeiro à Mesa Diretora que, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Prefeito Municipal a implantação do Programa de Saúde da Família, com o objetivo de tornar mais eficiente o serviço de saúde e de receber o valor de incentivo previsto na legislação estadual, bem como de aumentar o coeficiente de participação do município no rateio do ICMS.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 1997.

Sebastião Miranda de Resende
Vereador